

DECRETO Nº 24.153, DE 23 DE ABRIL DE 2020 .

**INSTITUI O SISTEMA GERAL DE COMANDO DE
OPERAÇÕES (SGC - COVID-19) NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE COLATINA** :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o notório surto mundial de coronavírus (COVID-19), a sua rápida transmissibilidade e propagação geográfica no território brasileiro, incluído o Estado do Espírito Santo e o município de Colatina;

Considerando a gravidade clínica da doença, provocadora de complicações graves, internações e mortes, bem como a vulnerabilidade da população e, principalmente, a indisponibilidade de medidas preventivas como vacinas e tratamentos especificados;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento de emergências de saúde pública de importância internacional decorrentes do COVID-19, visando à proteção da coletividade;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020 promulgado pelo Congresso Nacional na data de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Legislativo Estadual nº 0446-S de 02 de abril de 2020;

Considerando o reconhecimento da existência de calamidade pública no Estado do Espírito Santo por meio do Decreto Legislativo nº 01/2020;

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a publicação 4636-r, de 19 de abril de 2020, do governo do estado do espírito santo que institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública

decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que no estabelecimento de critérios epidemiológicos para o enquadramento de cada Município do Estado do Espírito Santo, o Município de Colatina foi classificado como nível de risco baixo, conforme decreto nº 4636-r, de 19 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. *Fica criado no Município de Colatina um Sistema de Comando Geral composto pelo:*

I – Prefeito Municipal;

II – Procurador Geral do Município;

III – Secretário Municipal de Comunicação;

IV – Coordenador da Defesa Civil;

V - Centro de Operações Especiais em Saúde – COES-COVID19.

Art. 2º. *São atribuições do Sistema de Controle de Operações Covid-19:*

I – Articular em conjunto com a Comissão Interna de Fiscalização Integrada do Município de Colatina as ações necessárias para o cumprimento da legislação de nível federal, estadual e municipal que tratem do enfrentamento a COVID-19;

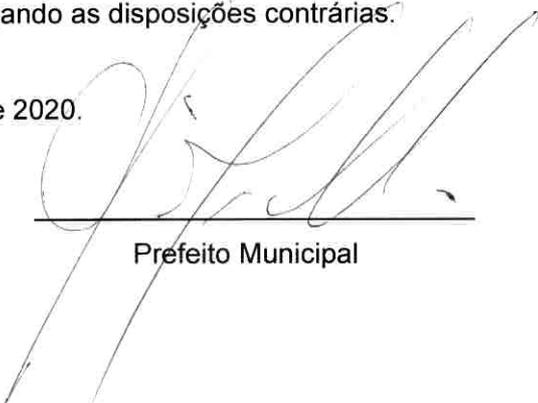
II – Estabelecimento de prioridade e objetivos comuns;

III – Elaboração do plano de ação de enfrentamento ao COVID-19, integrado junto às forças sanitárias e de segurança federais e estaduais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 23 de abril de 2020.



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 23 de abril de 2020.



Secretário Municipal de Gabinete.